



Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata

GABINETE DO PREFEITO

Em, 14 de setembro de 1989.

LEI Nº 1732/89

EMENTA: Cria a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO VALE DO CAPIBARIBE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, faço ' saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Fundação Educacional do Vale do Capibaribe.

Art. 2º - A Fundação Educacional do Vale do Capibaribe, pessoa jurídica de Direito Privado e órgão da administração indireta do município, é uma entidade dotada de autonomia administrativa e financeira, com sede na cidade de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco.

Art. 3º - A Fundação Educacional Vale do Capibaribe, tem as seguintes finalidades:

- a) Instalar e manter a FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO;
- b) Instalar e manter outras instituições de ensino superior, ciências e cultura que, por disposição legal forem colocadas sob sua responsabilidade.

Art. 4º - A Fundação Educacional do Vale do Capibaribe ' será administrada através dos seguintes órgãos:

- a) Conselho de Administração
- b) Diretoria Executiva
- c) Conselho Fiscal

Art. 5º - Os mandatos dos membros do Conselho de Administração da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, terão duração de ' (02) anos, permitida a recondução.



Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata

GABINETE DO PREFEITO (Continuação Fls. 02)

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a baixar Decreto regulamentando o funcionamento da Fundação, mediante aprovação de seu Estatuto e Regimento Interno.

Art. 7º - As despesas decorrente desta Lei, correrão por conta de recursos próprios, provenientes de crédito especial a ser instituído especificamente para esta finalidade.

Art. 8º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

ETTORE LABANCA

Prefeito